



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Portaria CCGEC nº 01/2017

Altera a Portaria nº 03/2011 que regulamenta atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação adotada pela plenária, em reunião do dia 25 de abril de 2017,

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação da atividade de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 10, da Portaria nº 03/2011 regulamenta atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade e dá outras providências, e passará a ter a seguinte redação.

Art. 10. O professor orientador poderá pertencer a outros departamentos além do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECA, do Centro de Tecnologia desta Universidade, desde que leccione disciplinas ao curso de Engenharia Civil, excluindo disciplinas do ciclo básico das engenharias, e proponha temas afins voltados para as áreas objetos do curso.

§ 1º Nos casos em que o aluno se interesse por temas desenvolvidos por professores de outros Departamentos, este deverá submeter o tema escolhido à avaliação prévia por parte do Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

§ 2º A depender da necessidade do tema, poderá existir também a figura do co-orientador, podendo este último ser docente de instituições superiores com qualquer formação acadêmica, ou especialistas no tema de interesse, desde que tenha graduação em Engenharia Civil. Fica vedada ao co-orientador sua participação na banca examinadora, como avaliador.

Art. 2º. Alterar a redação do art. 19, da Portaria nº 03/2011 regulamenta atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade e dá outras providências.

Art. 19. Após a defesa, o aluno aprovado no TCC tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do exemplar final da monografia com as alterações solicitadas pela banca examinadora, formalizadas na ata de defesa, e do formulário de encaminhamento à coordenação do curso.

§ 1º

§ 2º A versão final da monografia deve ser entregue em meio digital, cd/dvd com capa, e identificado de acordo com modelo disponibilizado pela biblioteca setorial do CT, contendo a folha de aprovação devidamente preenchida. Esta cópia ficará disponível na Coordenação do Curso de Engenharia Civil e no site correspondente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de maio de 2017.

Profa. Ana Cláudia Fernandes Medeiros Braga
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil